

LEI Nº 123/94.

Certifico que a Lei nº 123/94
Se encontra registrada no Livro Nº 001
A Fls. 142
Lagoa Grande, 08 de agosto de 1994
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER PAGAMENTO À COPASA/MG DE VALOR COMPLEMENTAR REFERENTE A ÁREA DE POÇO ARTESIANO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento à COPASA/MG, de valor complementar referente a área de poço artesiano que abastece a cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento vigente, podendo, no que couber, anular total ou parcialmente, dotações do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Grande, 05 de agosto de 1.994.


Valdir Rodrigues Galvão
-Prefeito Municipal-


Cassimiro Galvão Filho
-Secretário Municipal-